



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**  
Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000  
Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 14/2023 PMCP**

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação visa a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Assessoria Técnica, responsável para a regularização de promoções para sorteios de prêmios, e ainda para fornecimento da licença de uso e acesso ao Sistema de Gestão de Sorteio dos cupons gerados a partir da Lei Municipal que instituiu a Nota Fiscal Correia Pintense, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Demonstra-se que o Processo de Dispensa de Licitação atende melhor o interesse do Município, por ser tal condição mais vantajosa à administração, quer financeiramente, quer na qualidade do trabalho a ser apresentado.

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Correia Pinto, 24 de fevereiro de 2023.

**EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS**  
**Prefeito**



Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 14/2023  
PMCP



## 1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas a cotação com a condição mais vantajosa foi a da empresa **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SC**, inscrita no CNPJ 82.895.970/0001-67, cujo o orçamento apresentado foi o de menor valor. Conforme o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a qual estabelece que:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Assim, diante da necessidade de aquisição do objeto, está amplamente caracterizada e justificada, consoante previsão do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SC, INSCRITA NO CNPJ Nº 82.895.970/0001-67, ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA NA REGULARIZAÇÃO DE UMA PROMOÇÃO COMERCIAL E LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO SORTEIO DA FCDL/SC – PROCESSO INTERNO Nº 14/2023 PMCP - E-CIGA.**

- 2.1. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por campanha.
- 2.2. VALOR TOTAL: **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**
- 2.3. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após o serviço prestado.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

07.001.04.123.0002.2008.3.3.90.00.00/1.500.0000.1000 (36)

## 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, apresentou-se a justificativa no Processo para a realização da contratação e Parecer Jurídico.

Correia Pinto, 24 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Eder Mesquita**  
**Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**

